

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.010305.000130/2024-44

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA JORNADA DE CERTIFICAÇÃO - PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A SAD CONSULTORIA LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi reconduzido por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 452 de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da FUNPRES-EXE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAD CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.827.415/0001-05, com sede na Avenida Brig Faria Lima, 1461 – Conjunto 41 Cp. 186 – Jardim Paulistano – São Paulo/SP - CEP: 01452-921, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **TATIANE TIEMI SHIRAZAWA MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 30229575, expedida pela SSP/SP e do CPF sob o nº 219.747.638-62; resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010305.000130/2024-44, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024, nos termos inciso II, alínea "c" do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso II, alínea "c" do art. 111, e com o art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595; e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada SAD CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 47.827.415/0001-05, na prestação de serviços da Jornada de Certificação - Pesquisa de Clima Organizacional, com vistas a reforçar a assertividade do processo de Clima Organizacional e atender ao objetivo estratégico da Funpresp-Exe nº 07: "Zelar pelo Clima e Engajamento Organizacional" no Projeto Selo "Great Place to Work, nos termos do Projeto Básico, que faz parte integrante do presente Contrato..

1.2. Este contrato vincula-se à **inexigibilidade de licitação** identificada no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal para a contratação encontra amparo no inciso II, alínea "c" do art. 29 da Lei 13.303/2016:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a

inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

(...)

DS
CDSa

DS
RMT

Rubrica
PLA

DS
TSM

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo improrrogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A Funpresp-Exe pagará à SAD CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 47.827.415/0001-05, o valor global referente ao Plano PRO, na categoria entre 100 e 499 funcionários, de **R\$ 12.763,08 (doze mil e setecentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, sendo o pagamento realizado à vista em data a ser acordada entre as partes.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação. As eventuais despesas extras que se fizerem necessárias com viagem, hospedagem e alimentação serão previamente

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

aprovasdas pela Funpresp.

4.3.

5.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas conforme previsto orçamento 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas , Item – Gestão de Pessoas, SubItem – Pesquisa de Clima GPTW.

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

6.3. O pagamento será realizado de acordo com o valor acordado com a contratada.

6.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail da codes.gepes@funpresp.com.br.

6.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

6.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e não sofrerá reajustes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NOVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Por preço unitário, conforme proposta de preços

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo desse instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 83 da lei 13.303/2016.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016. Ambas as multas não poderão ultrapassar o percentual de 20% do valor dos serviços contratados.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA,

DS
CDSaDS
RMTRubrica
PLADS
TSM

conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

DS
CDSa

DS
RMT

Rubrica
PLA

DS
TSM

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo deste contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, além da prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos a ela causados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Está dispensada a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado digitalmente pelos contraentes e duas testemunhas depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF 19 de setembro de 2024.

Pela Contratante:

DocuSigned by:
Cleiton dos Santos Araújo
15EECEC70A6E461
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

DocuSigned by:
Roberto Machado Trindade
038F578DF7364EF...
ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações

DocuSigned by:
Tatiane Tiemi Shirazawa Magalhães
D74C0D61690A431...
Pela Contratada:
TATIANE TIEMI SHIRAZAWA MAGALHÃES
Representante Legal

Assinado por: Testemunhas:
PRISCILLA WE OTONI
8E917EF31A904E1
PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT

Anexos do Contrato __/2024 - Projeto Básico e Propostas da Contratada.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000130/2024-44 SEI nº 0172489

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000130/2024-44

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada SAD CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 47.827.415/0001-05 na prestação de serviços da Jornada de Certificação - Pesquisa de Clima Organizacional, com vistas a reforçar a assertividade do processo de Clima e atender ao objetivo estratégico da Funpresp-Exe nº 07 "Zelar pelo Clima e Engajamento Organizacional" no Projeto Selo "Great Place to Work".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação da Jornada de Certificação disponibilizado por intermédio da plataforma GPTW Connect (*Plataforma Connect*) de titularidade exclusiva da SAD CONSULTORIA LTDA., CNPJ 47.827.415/0001-05, sociedade com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 1461, cj. 41, Cp. 186, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452 921 (SAD), empresa licenciada pelo *Great Place To Work Institute Inc.* no Brasil (GPTW). Seguindo o termo corresponde à integralidade das condições que regulam a contratação da licença de uso da Plataforma Connect, bem como da Jornada de Certificação e Ranking GPTW (Jornada de Certificação e Ranking GPTW), devendo ser integralmente respeitado pela empresa contratante e pelo(a) usuário(a) que a representa na Plataforma Connect.

2.2. Sobre o GPTW e a SAD

2.2.1. O GPTW (Great Place to Work Institute, Inc) é empresa global com sede nos Estados Unidos que presta serviços de consultoria de avaliação de ambiente de trabalho, mediante a aplicação de método e tecnologia próprios, com o intuito de propiciar um melhor ambiente laboral e, sobretudo, melhorar o desempenho de empresas no mercado de trabalho.

2.2.2. A SAD, na qualidade de afiliada brasileira da GPTW, detém em caráter de exclusividade a licença para explorar em território nacional os direitos sobre os métodos e tecnologias criados e desenvolvidos pela GPTW, incluindo-se dentre eles a Jornada de Certificação e Ranking GPTW, que certifica e reconhece os melhores ambientes de trabalho em mais de 100 países ao redor do mundo.

2.3. Objetivos da Jornada de Certificação e Ranking GPTW

2.3.1. A Jornada de Certificação e Ranking GPTW destina-se a realizar, por intermédio da Plataforma Connect, uma pesquisa ("Pesquisa GPTW") de qualidade do ambiente de trabalho e cultura organizacional da Empresa Contratante com possibilidade de obtenção de Selo da Jornada de Certificação e Ranking GPTW, se atendidos critérios pré-estabelecidos.

2.4. Potenciais benefícios da Jornada de Certificação e Ranking GPTW**2.4.1. Pesquisa GPTW - O que é a Pesquisa GPTW**

2.4.1.1. Index é referência global em pesquisa de gestão para mensurar a qualidade do ambiente interno e da cultura organizacional, além de identificar a percepção dos profissionais sobre a organização e a liderança. A Pesquisa GPTW é a ferramenta utilizada pelo GPTW para avaliar a experiência do profissional com a organização de acordo com a metodologia GPTW.

2.4.1.2. O modelo GPTW, criado por Robert Levering e Amy Lyman em conjunto com uma equipe de consultores de gestão com anos de experiência em pesquisas de clima convencionais, é baseado em milhares de entrevistas com funcionários conduzidas por mais de uma década para o livro *The 100 Best Companies to Work for in America* (com Milton Moskowitz) e a *Great Place to Work*.

2.4.1.3. A equipe originalmente responsável criou uma lista de mais de 100 (cem) afirmativas, derivadas diretamente das transcrições das entrevistas realizadas por Robert e Milton, assim como as entrevistas adicionais feitas por Robert e Amy para o lançamento da segunda edição de *The 100 Best Companies to Work for in America*. Essas afirmativas foram então reduzidas para as 63 (sessenta e três) afirmativas centrais, e divididas em subdimensões – que agora formam as 5 (cinco) dimensões do modelo GPTW. Essas mesmas afirmativas também são utilizadas na pesquisa GPTW.

2.4.1.4. O período de aplicação da Pesquisa GPTW, por intermédio da Plataforma Connect é de precisamente 15 (quinze) dias, prazo este que não poderá ser prorrogado nem reduzido.

2.5. Quem deve participar da Pesquisa GPTW

2.5.1. A contratação da Jornada de Certificação & Ranking destina-se exclusivamente às organizações com, no mínimo, 10 funcionários. Deverão ser obrigatoriamente convidados a participar da ("Colaboradores Elegíveis") todos (i) os funcionários com vínculo empregatício pela CLT, ainda que em período de experiência (com exceção daqueles que, à época, estejam de férias, aviso prévio, licença ou afastados por qualquer outro motivo temporário nos termos da Lei), (ii) estagiários, (iii) sócios e diretores da empresa que integrem a rotina do negócio, bem como (iv) sócios e/ou titulares de pessoas jurídicas que prestem serviços à empresa com exclusividade e regularidade.

2.5.2. Embora recomendável, a participação na Pesquisa GPTW será opcional para aqueles sócios da empresa que não participem de sua rotina opcional regular, bem como para aprendizes e voluntários que atuem na organização com regularidade igual ou superior a 3 dias por semana.

- 2.5.3. Não é recomendada a participação na Pesquisa GPTW de trabalhadores terceirizados ou temporários.
- 2.5.4. Para empresas com até 5.000 Funcionários Elegíveis, todos deverão ser convidados pela Empresa Contratante para responder a Pesquisa GPTW.
- 2.5.5. Para empresas com mais de 5.000 Funcionários Elegíveis, a Pesquisa GPTW será amostral. Ou seja, será aplicada para 5.000 Funcionários Elegíveis sorteados aleatoriamente pela SAD.

2.6. Planilha de Funcionários (não aplicável às hipóteses de contratação de Consultoria)

- 2.6.1. Para início da Pesquisa GPTW, a Empresa Contratante deverá encaminhar via upload na Plataforma Connect uma planilha com a relação de seus Funcionários Elegíveis (Planilha de Funcionários), contendo apenas e-mail corporativo ou código alfanumérico de 10 dígitos de cada participante, com a respectiva senha de acesso para a responder à Pesquisa GPTW,, dados estes que serão descartados em até 90 (noventa) dias.
- 2.6.2. A Planilha de Funcionários é necessária para todas as modalidades de contratação, exceto consultoria, e o número de funcionários nela informado será o mesmo divulgado em toda e qualquer publicação sobre a empresa feita pela SAD e pelo GPTW.
- 2.6.3. A Empresa Contratante poderá alterar a planilha de funcionários na Plataforma Connect até 2 (dois) dias antes da data de início da pesquisa GPTW. Depois disso, nenhuma alteração será permitida.
- 2.6.4. Caso seja constatado durante o processo de auditoria (que poderá ocorrer a qualquer tempo durante e após a realização da Pesquisa de Clima) que a empresa Contratante deixou de incluir algum funcionário ativo na Planilha de Funcionário, sua certificação poderá ser invalidada.

2.7. Início da Pesquisa de Clima Organizacional GPTW (não aplicável às hipóteses de contratação de Consultoria)

- 2.7.1. A data de início da Pesquisa GPTW deverá ser previamente selecionada pela Empresa Contratante na Plataforma Connect.
- 2.7.2. A data da pesquisa poderá ser reagendada até 2 (dois) dias antes da data de seu início. Depois disso, o reagendamento não será mais permitido.

2.8. Procedimento de resposta à Pesquisa de Clima Organizacional GPTW

- 2.8.1. A SAD fornecerá à Empresa Contratante um *link* de acesso para preenchimento das respostas à Pesquisa GPTW.
- 2.8.2. A responsabilidade pela divulgação e encaminhamento do *link*, bem como pela comunicação dos dados de login e senha, aos seus funcionários para que respondam a Pesquisa GPTW são exclusivamente da Empresa Contratante.
- 2.8.3. Recomendamos que a Empresa Contratante realize toda a comunicação interna referente à Pesquisa GPTW utilizando o modelo de comunicado disponibilizado na Plataforma Connect.

2.9. Eficácia e validade da Pesquisa de Clima Organizacional GPTW

- 2.9.1. Para que as percepções enviadas pelo grupo de funcionários elegíveis que respondeu a Pesquisa GPTW reflita a opinião da Empresa Contratante como um todo, é necessário um número mínimo de pesquisas respondidas. Trata-se da amostra mínima que varia de empresa para empresa de acordo com seu número de funcionários e pode ser consultada e acompanhada ao longo do processo na Plataforma Connect. A amostra mínima é determinada utilizando a Planilha de Funcionários válida para a Pesquisa GPTW.
- 2.9.2. Caso a amostra mínima de respondentes não seja atingida, a pesquisa não será considerada válida e a Empresa Contratante não poderá receber a certificação, mesmo que cumpra os demais requisitos. Para garantir a credibilidade e confidencialidade da Pesquisa GPTW, não é permitido:
- Influenciar ou dificultar de qualquer forma a liberdade dos funcionários nas respostas da pesquisa;
 - Reunir e/ou acompanhar os funcionários para o preenchimento do formulário;
 - Oferecer prêmios de qualquer espécie aos funcionários na tentativa de obter a certificação GPTW;
 - Atrair a PLR dos funcionários não líderes à avaliação da empresa na pesquisa;
 - Insinuar ou indicar possibilidade de punições aos funcionários caso a empresa não obtenha a certificação ou colocação no ranking;
 - Entregar brindes aos funcionários que responderem à pesquisa;
 - Pressionar os funcionários a responder à pesquisa; nem
 - Explicitar ou influenciar o tipo de resposta que é considerada para a média da pesquisa;
 - Pedir qualquer tipo de comprovação de resposta da pesquisa aos funcionários.

2.9.3. Conforme detalhado no item 2.3 dos Termos de Uso, o GPTW e a SAD possuem processos de Auditoria para detectar as violações citadas acima e, também, para identificar se a resposta da pesquisa foi feita realmente pelo próprio funcionário. Se qualquer uma dessas violações for constatada, a empresa terá a certificação invalidada (e, portanto, também será desclassificada de qualquer Ranking GPTW durante o período de validade da certificação).

2.9.4. A Pesquisa GPTW deverá ser aplicada em até 6 meses contados da data de contratação da Jornada de Certificação e Ranking, sob pena de perda do investimento realizado. O direito de aplicação da Pesquisa GPTW será renovado com a aquisição comercial de nova Pesquisa GPTW, observando-se para tanto o valor a ser estabelecido conforme nova negociação com a SAD.

2.10. Relatório GPTW Connect

- 2.10.1. Todas as empresas participantes da Jornada de Certificação e Ranking terão acesso ao relatório GPTW Connect, que estará disponível na Plataforma Connect após a finalização da Pesquisa GPTW, apresentando as respostas dos funcionários da Empresa Contratante às 60 afirmativas do Modelo GPTW.
- 2.10.2. O GPTW e a SAD se comprometem em manter a confidencialidade dos respondentes da Pesquisa GPTW. Por isso, nenhuma informação sobre um respondente de maneira individual poderá ser enviada para a empresa sob hipótese alguma. Além disso, o GPTW e a SAD não divulgarão o resultado de segmentações do grupo de respondentes cujo número de respostas seja inferior a 5, impedindo assim qualquer espécie de identificação, inclusive indireta.
- 2.10.3. O resultado alcançado pela Empresa Contratante será comparado ao *benchmark* das 150 Melhores Empresas para

Trabalhar™ no Brasil e o relatório GPTW Connect apresentará os maiores pontos fortes da empresa e as maiores oportunidades de melhoria em relação ao benchmark.

2.10.4. A Jornada de Certificação e Ranking é um único produto/serviço. O ranking é uma entrega extra, que não é obrigatória a participação da empresa. A Certificação se dá apenas com o atingimento dos critérios da pesquisa. No caso da Funpresp-Exe, no momento atual, a contratação se dará apenas para a utilização do Selo (Certificação), não contemplando a participação no Ranking, pois a Fundação encontra-se em revisões/implementações de práticas que são avaliadas para esse ranqueamento.

2.11. Participação da comunidade GPTW

2.11.1. O(A) usuário(a) cadastrado(a) na Plataforma Connect em nome da Empresa Contratante poderá participar da comunidade GPTW, mediante a qual terá acesso a conteúdo exclusivo produzido pela equipe GPTW/SAD relacionados ao tema de gestão de pessoas, bem como a eventos online com apresentações e discussões de casos de sucessos. O(A) usuário(a) poderá, ainda, ser convidado previamente pela equipe GPTW/SAD para apresentar um caso de sucesso de sua empresa.

2.11.2. O conteúdo a ser estudado e debatido será sugerido pela própria comunidade de usuários mediante enquetes realizadas na Plataforma Connect. A comunidade GPTW possibilitará, ainda, a trocas e benchmarking entre participantes.

2.12. Selo de Certificação GPTW

2.12.1. A partir da aplicação da Pesquisa de Clima Organizacional GPTW aos profissionais, a Empresa Contratante receberá uma nota de 0 a 100, conforme sua performance.

2.12.2. A empresa que receber, a partir de uma amostra mínima de respondentes participantes da Pesquisa GPTW (a amostra mínima exigida dependerá do número total de funcionários da empresa, a partir da aplicação de cálculo estatístico), nota igual ou superior a 70 receberá o selo de certificação GPTW ("Selo de Certificação GPTW"), com validade pelos 12 meses subsequentes. A utilização do selo vencido não é permitida e poderá sofrer sanções judiciais se veiculado indevidamente.

2.12.3. A amostra mínima de respondentes será calculada para garantir uma confiabilidade estatística de 95% e margem de erro de 5%.

2.12.4. Para conceder o Selo de Certificação GPTW, considera-se exclusivamente a avaliação dos colaboradores respondentes no âmbito da Pesquisa GPTW como critério para determinar se a empresa será certificada ou não. Situações como escândalos na mídia, processos trabalhistas, denúncias sobre condições de trabalho desumanas, discussões éticas sobre as atividades da empresa e outras citações denunciáveis não serão consideradas para efeito de certificação (mas poderão, e deverão, ser consideradas para participação nos Rankings GPTW).

2.12.5. Se a Empresa Contratante, após participar da Pesquisa GPTW, não atingir a pontuação mínima necessária de 70 pontos para obter o Selo de Certificação GPTW, então poderá realizar nova tentativa após 3 meses.

2.12.6. Para empresas acima de 30 funcionários, exclusivamente no primeiro ano de contratação, a reaplicação será gratuita desde que a empresa:

- a) Tenha cumprido o prazo de aplicação dentro dos 6 primeiros meses da Jornada;
- b) Aplique a pesquisa novamente no máximo até 6 meses após a aplicação da 1ª pesquisa.

2.12.7. Este benefício não é cumulativo para outras contratações.

2.12.8. O Selo de Certificação GPTW tem validade de 12 meses contados da data de sua emissão.

2.12.9. Recebido o Selo de Certificação GPTW, a empresa que adquirir o Plano Performance (Premium) da Jornada de Certificação & Ranking, terá o prazo de até 90 dias a partir do resultado da Pesquisa de Clima Organizacional GPTW para agendar a reunião de devolutiva do relatório pós-pesquisa, sob pena de perda do direito à reunião de devolutiva do relatório pós-pesquisa neste ciclo.

2.13. A empresa que receber o Selo de Certificação GPTW terá direito aos benefícios a seguir.

2.13.1. Página exclusiva no site GPTW

2.13.1.1. A empresa terá direito a uma página exclusiva no site do GPTW <https://certificadas.gptw.com.br> dentre as empresas com Selo de Certificação GPTW vigente.

2.13.2. Acesso à loja GPTW

2.13.2.1. A empresa terá direito de acessar a loja GPTW (mediante prévio cadastro) para aquisição de produtos como canecas, camisetas, adesivos e outros elaborados com o objetivo de promover a Certificação GPTW junto aos seus colaboradores, clientes e fornecedores.

2.13.2.2. Além de obter o Selo de Certificação GPTW, a Empresa Contratante deverá estar adimplente com suas obrigações frente à SAD para ter acesso à Loja GPTW.

2.13.3. Inscrição para participar do Ranking GPTW

2.13.3.1. As empresas certificadas, elegíveis e que tenham 30 ou mais funcionários poderão se candidatar para participar dos Rankings GPTW – Melhores Empresas Para Trabalhar™, relacionados em <https://gptw.com.br/ranking/calendario-de-rankings/>. Para se eleger aos Rankings GPTW, a Empresa Contratante, além do Selo de Certificação GPTW, deverá também atender aos critérios especificados em <https://gptw.com.br/ranking/sobre/>. Ao receber a certificação, a empresa passa a participar automaticamente de todos os rankings a que for elegível.

2.14. Rankings GPTW

2.14.1. O que são os rankings GPTW?

2.14.1.1. O ranking Melhores Empresas para Trabalhar™ é o padrão de excelência para a definição de excelentes ambientes de trabalho, sendo que o GPTW é pioneiro em conduzir tal pesquisa em nível mundial, por mais de 100 países espalhados pelos 6

continentes.

2.14.1.2. No Brasil, o GPTW publica anualmente mais de 50 rankings, premiando as Melhores Empresas para Trabalhar™ em âmbito nacional, regional, setorial e temático.

2.14.1.3. O GPTW busca reconhecer também as empresas que querem fazer da diversidade não apenas um programa, mas sim parte da cultura organizacional, razão pela criou rankings temáticos de diversidade.

2.14.1.4. Empresas premiadas no ranking nacional GPTW também serão avaliadas para o ranking da América Latina e serão classificadas em uma das três categorias: Multinacionais, Grandes Empresas Nacionais ou Pequenas e Médias Empresas Nacionais.

2.14.1.5. O GPTW ainda identifica as principais organizações que criam excelentes lugares para trabalhar em todo o mundo com a publicação da lista anual "World Best Workplaces™".

2.14.1.6. Além de obter o Selo de Certificação GPTW, para se eleger aos rankings GPTW, a empresa deverá também atender aos critérios especificados em <https://gptw.com.br/ranking/sobre/>, bem como informar suas práticas culturais dentro do prazo de 30 dias após sua certificação.

2.15. Etapas do processo de candidatura aos Rankings GPTW

2.15.1. Somente Empresas Contratantes que tenham obtido o Selo de Certificação GPTW, a partir do resultado alcançado na Pesquisa GPTW, poderão se candidatar aos rankings GPTW.

2.15.2. Após a data em que a certificação é concedida à empresa, ela terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para entregar os documentos necessários para participar dos rankings GPTW.

2.15.3. São eles:

2.15.3.1. a) Relatório de Práticas Culturais (Culture Audit©), aplicável somente para empresas com mais de 100 funcionários;

b) Perfil Organizacional (anteriormente chamado de Perfil Demográfico);

c) Cadastro complementar;

d) Questionário For All para rankings específicos de Diversidade ou Temáticos (por exemplo, Ranking Mulher, Ranking PCD, Ranking LGBTQIA+, Ranking 50+, Ranking Primeira Infância e Ranking Étnico-Racial).

2.15.4. Caso o prazo de 30 dias não seja respeitado, a empresa perderá elegibilidade a todos os rankings a que poderia concorrer dentro do atual período de validade da certificação. Os Questionários For All seguem prazo específico que deve ser respeitado para garantir a respectiva elegibilidade.

2.15.5. O Relatório Pilares For All, Questionário de Ranking e Questionários For All devem corresponder exclusivamente à empresa que está participando da pesquisa. Por exemplo, se a empresa pertencente a um determinado grupo se inscrever isoladamente, não poderá apresentar como sua política de recursos humanos as práticas do grupo como um todo.

2.15.6. O Questionário de Ranking deverá ser preenchido levando em consideração o período dos 12 meses anteriores da data de preenchimento.

2.15.7. O Relatório Pilares For All deve conter todas as práticas da empresa que tenham sido implantadas há, pelo menos, 3 meses. Práticas implantadas mais recentemente que isso não devem ser incluídas no relatório.

2.15.8. Para poder participar dos rankings GPTW, a empresa precisa cumprir 2 prazos:

a) A empresa precisa estar certificada até, no máximo, a data apontada na página de Calendário de Rankings no site do GPTW; e

b) o prazo de 30 dias para entrega dos documentos necessários (Culture Audit, Questionário de Ranking)

2.16. Critérios de seleção para os rankings GPTW

2.16.1. A seleção para os rankings GPTW observará, essencialmente, os seguintes critérios:

a) Resultado da Pesquisa GPTW, medindo a qualidade do ambiente de trabalho;

b) As práticas For All, de acordo com as 6 áreas da metodologia GPTW For All: Eficácia da liderança, Inovação por todos, Valores, Confiança, Maximização do potencial humano, e Movimento da liderança;

c) O material adicional dos questionários específicos respondidos, no caso de Rankings Temáticos e/ou de Diversidade; e

d) Informações do cadastro da organização, como estado de registro de CNPJ, para Rankings Regionais, e CNAE, para Rankings Setoriais.

2.16.1.1. O preenchimento das Práticas For All é exigido às empresas com mais de 99 profissionais para participarem da etapa de Rankings GPTW. Para essas organizações, a avaliação é composta pelo Trust Index (resultado da pesquisa de clima organizacional GPTW) com peso de 75% e pela Práticas For All com peso de 25%. Após serem analisadas cuidadosamente pelo nosso time de ranking, uma nota de 0 a 5 é determinada para avaliação geral da empresa quanto à todas as práticas juntas.

2.16.1.2. O preenchimento das Práticas For All é exigido às empresas com mais de 99 profissionais para participarem da etapa de Rankings GPTW. Para essas organizações, a avaliação é composta pelo Trust Index (resultado da pesquisa de clima organizacional GPTW) e pela Práticas For All.

2.17. Autorização de divulgação

2.17.1. Caso selecionada, a Empresa Contratante, desde já, autoriza o GPTW/SAD a divulgar, para fins comerciais ou não, (i) os dados por ela fornecidos quando de seu cadastro na Plataforma Connect, (ii) o resultado de sua Pesquisa GPTW e (iii) suas práticas culturais (Pilares For All) nos rankings "Melhores Empresas Para Trabalhar Great Place To Work®", bem como em outros canais de divulgação e comercialização disponibilizados pelo GPTW para consulta pública, sem necessitar de autorização prévia da empresa.

2.18. Restrições à concessão do Selo de Certificação e à participação dos Rankings GPTW

2.18.1. Não poderão se candidatar ao Selo de Certificação GPTW nem tampouco participar dos Rankings GPTW:

a) empresas envolvidas ou cujos respectivos sócios controladores estejam envolvidos em suspeitas, investigações e/ou denúncias

relacionadas a qualquer ato que possa configurar corrupção ou ato lesivo a administração pública, nacional ou estrangeira, utilização de mão de obra escrava, infantil, de trabalho irregular de adolescentes, ambientes de trabalho insalubres, nem tampouco,

b) empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sendo que tais situações poderão ser verificadas pelo GPTW ou pela SAD a qualquer tempo com a possibilidade, após análise de eventuais esclarecimentos por parte da Empresa Contratante dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de suspensão da Certificação GPTW ou desclassificação do processo para tanto.

c) Empresas que estejam em recuperação judicial;

d) Não poderão participar dos Rankings GPTW empresas em estado de falência ou recuperação judicial. Tais empresas poderão ter a certificação suspensa e ser desclassificadas pelo GPTW, a seu único e exclusivo critério. Essa verificação pode ocorrer a qualquer momento que o GPTW julgar ser necessário.

2.18.2. As hipóteses acima elencadas poderão ser verificadas a qualquer tempo, tanto pelo GPTW quanto pela SAD, sendo disponibilizado o prazo de até 5 (cinco) dias para eventuais esclarecimentos por parte da Empresa Contratante. Se os esclarecimentos forem considerados insuficientes, GPTW ou SAD poderão suspender a Certificação GPTW ou desclassificar a Empresa Contratante do processo para tanto.

2.18.3. Especificamente com relação aos Rankings GPTW, qualquer evidência física enviada para o GPTW (como, por exemplo, mídias físicas e books de práticas) serão desconsideradas para avaliação nos Rankings GPTW. O GPTW irá considerar apenas os materiais e arquivos enviados digitalmente por meio da Plataforma Connect.

2.18.4. Múltiplas unidades/filiais pertencentes à mesma empresa não podem participar individualmente do mesmo ranking (ranking Brasil, rankings setoriais ou rankings regionais), caso a empresa queira participar individualmente apenas será permitida a participação no ranking de uma única unidade/filial.

2.18.5. Para que diversas empresas pertencentes a um mesmo grupo sejam consideradas elegíveis a um mesmo ranking, elas devem cumprir ao menos uma das condições abaixo:

- a) Ramos de atividade diferentes;
- b) Marcas diferentes; e
- c) Alta liderança diferente com práticas culturais distintas.

2.18.6. Se redes de franquias não participarem com a totalidade de franquias, o nome divulgado no ranking será a da marca, sendo obrigatório especificar quais são as unidades participantes da pesquisa (por exemplo, se apenas as unidades pertencentes à franqueadora da empresa “Exemplo” participarem de um ranking, caso ela seja premiada, ela deverá ser divulgada como “Exemplo – apenas unidades pertencentes a franqueadora”).

2.18.7. Empresas que não envolvem a totalidade dos funcionários contratados, se premiadas, terão divulgadas, no ranking, o nome fantasia, sendo obrigatório especificar quais são as unidades participantes da pesquisa (por exemplo, se apenas a unidade administrativa da empresa “Exemplo” participar de um ranking, caso ela seja premiada, deverá ser divulgada como “Exemplo – Unidade Administrativa”).

B. Sobre Rankings Regionais.

2.18.8. Unidades/filiais pertencentes à mesma empresa e que estão numa mesma região são elegíveis a participar dos rankings regionais desde que em conjunto (com todas as unidades/filiais daquela região).

2.18.9. Para que uma empresa com múltiplas unidades ao redor de diferentes localidades seja elegível a um ranking regional, ela precisa ter CNPJ na região e ter sido certificada com esse CNPJ.

2.18.10. Possibilidade de inclusão no Índice IGPTW B3 que não se aplica a contratação da Funpresp-Exe.

2.18.11. O IGPTW B3 é o indicador de desempenho médio das cotações dos ativos de empresas certificadas pela GPTW listadas na bolsa de valores brasileira B3.

2.18.12. O IGPTW B3 é composto de ações e units exclusivamente de companhias que, além de certificadas pela GPTW e devidamente listadas na B3, atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Estar entre os ativos elegíveis que, no período de vigência das 3 carteiras anteriores, em ordem decrescente de Índice de Negociabilidade (IN), representem em conjunto 99% do somatório total desses indicadores (ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3).
- b) Ter presença em pregão de 95% no período de vigência das 3 carteiras anteriores.
- c) Não ser classificadas como “Penny Stock” (ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3).
- d) Ser uma empresa certificada pela GPTW no período válido para o Ranking das 150 Melhores Empresas para Trabalhar no Brasil no ano anterior.

2.18.13. Um ativo que seja objeto de Oferta Pública realizada durante o período de vigência das 3 carteiras anteriores ao rebalanceamento será elegível, mesmo sem estar listado todo o período, desde que: (i) a Oferta Pública de distribuição de cotas tenha sido realizada antes do rebalanceamento anterior; (ii) possua 95% de presença desde seu início de negociação; (iii) atenda cumulativamente aos critérios (a), (b) e (c) acima.

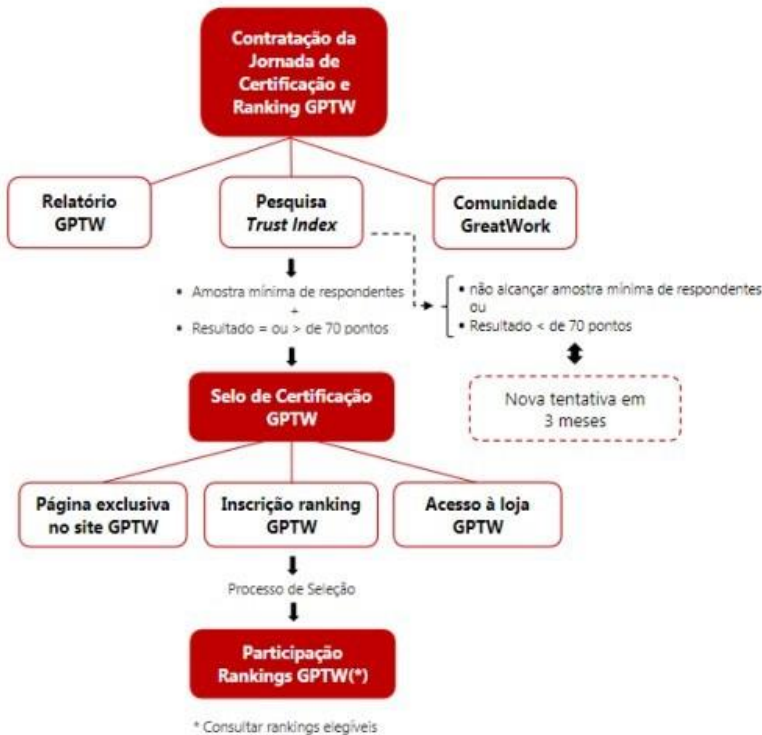
2.18.14. Serão automaticamente excluídos da carteira do IGPTW B3:

- a) os ativos que deixarem de atender a um dos critérios de inclusão acima indicados;
- b) a empresa que deixar de figurar na lista de empresas certificadas da GPTW.

Não poderão compor o IGPTW B3 BDRs e ativos de companhias em recuperação judicial ou extrajudicial, regime especial de administração temporária, intervenção ou que sejam negociadas em qualquer outra situação especial de listagem, conforme Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3).

2.18.15. Para maiores informações sobre o IGPTW B3, consultar o site da B3.

- 2.18.16. Política e Procedimentos de Auditoria Interna para Pesquisa GPTW - Visão geral
- 2.18.17. O GPTW e a SAD realizam auditorias internas (“Auditorias”) ao longo da Pesquisa GPTW com o objetivo de garantir a devida credibilidade e confidencialidade dos resultados alcançados, em observância à Metodologia GPTW, de modo a alcançar certificações consistentes e seguras, tanto para as empresas quanto para seus colaboradores.
- 2.18.18. As Auditorias podem ocorrer em qualquer etapa, de forma aleatória, por amostragem, ou no total, com critérios próprios para verificação de conformidades.
- 2.19. Critérios de Auditoria**
- 2.19.1. Durante todo o processo das Auditorias, são rigorosamente observados o sigilo, a voluntariedade e o anonimato dos respondentes da Pesquisa GPTW. Além disso, critérios específicos internos apoiam a análise de 100% das Pesquisas GPTW de todas as empresas participantes da Jornada de Certificação e Ranking GPTW. Com base nestes critérios, as Auditorias podem resultar numa (i) validação integral, (ii) validação com ressalvas ou (iii) invalidação por completo da pesquisa, a depender do resultado das investigações e análises realizadas.
- 2.20. Consequências da Análise de Auditoria**
- 2.20.1. Caso uma Auditoria resulte em invalidação ou validação com ressalvas, a empresa auditada poderá ser impedida de utilizar o Selo de Certificação GPTW e, conseqüentemente, de participar dos Rankings GPTW.
- 2.21. Resumo da Jornada de Certificação e Ranking GPTW**



- 2.22. Condições de Acesso e Uso da Plataforma Connect**
- 2.22.1. Infraestrutura necessária**
- O uso da Plataforma Connect requer providências de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratante, tais como conexão de internet, compatibilidade entre o sistema operacional/navegador da Empresa Contratante e a Plataforma Connect etc. A realização destas providências e de quaisquer outras de mesma natureza são de inteira responsabilidade da Empresa Contratante.
- 2.22.2. Cadastro**
- Para utilizar a Plataforma Connect, a Empresa Contratante DEVERÁ antes preencher um cadastro, fornecendo à SAD todas as informações indicadas como obrigatórias. A Empresa Contratante é inteiramente responsável pela veracidade e correção das informações por ela incluídas em seu cadastro na Plataforma Connect, comprometendo-se a mantê-las todas constantemente atualizadas, pois que, dentre outras funcionalidades, toda a comunicação entre as Partes se dará por intermédio dos dados de contato para tanto informados.
- 2.22.3. Informações sobre cadastro de grupos econômicos, empresas com múltiplas unidades e redes de franquia**
- a) Unidades/filiais/franquias podem se certificar individualmente;
- b) Grupos econômicos compostos por várias empresas podem se certificar como grupo;
- b.1) A certificação de um grupo econômico composto por diversas empresas não se estende a cada componente individualmente considerado;
- Para que um grupo econômico com várias empresas tenha uma certificação válida como grupo e, também, para suas empresas, é necessário:
- b.2) (i) Adquirir uma certificação e aplicar uma pesquisa separada para cada empresa que deseja se certificar; ou
- (ii) Participar de um projeto de consultoria com uma pesquisa única (censo, envolvendo todos os funcionários de todas as empresas);
- b.3) Se o grupo econômico não participarem com a totalidade de suas empresas, o nome divulgado para a certificação será a da marca,

sendo obrigatório especificar quais são as empresas participantes da pesquisa.

c) Empresas compostas por múltiplas unidades/filiais podem se certificar como uma empresa em sua totalidade;

c.1) A certificação de uma empresa composta por múltiplas unidades ou filiais não se estende às unidades ou filiais individualmente consideradas;

Para que um grupo com várias unidades tenha uma certificação válida como empresa como um todo e, também, para suas unidades/filiais, é necessário:

c.2) (i) Adquirir uma certificação e aplicar uma pesquisa separada para cada unidade/filial que deseja se certificar; ou

(ii) Participar de um projeto de consultoria com uma pesquisa única (censo, envolvendo todos os funcionários de todas as unidades/filiais).

c.3) Se empresas não participarem com a totalidade de unidades de negócio, o nome divulgado para a certificação será a da marca, sendo obrigatório especificar quais são as unidades participantes da pesquisa.

d) Redes de franquia podem se certificar como a rede em sua totalidade;

d.1) A certificação de uma rede de franquias não se estende a cada unidade franqueada individualmente considerada

d.2) Para que uma rede de franquias tenha uma certificação válida como rede como um todo e para suas unidades franqueadas, é necessário:

(i) Adquirir uma certificação e aplicar uma pesquisa separada para cada unidade franqueada que deseja se certificar; ou

(ii) Participar de um projeto de consultoria com uma pesquisa única (censo, envolvendo todos os funcionários de todas as unidades franqueadas).

d.3) Se redes de franquias não participarem com a totalidade de franquias, o nome divulgado para a certificação será a da marca, sendo obrigatório especificar quais são as unidades participantes da pesquisa.

2.23. Questionário de Práticas Culturais - Pilares For All

Empresas com mais de 99 colaboradores que desejem participar do Ranking GPTW deverão, obrigatoriamente, responder um questionário específico informando suas práticas culturais for all™ (Valores, Confiança, Eficácia da liderança, Inovação por todos, Maximização do potencial humano, e Movimento da Liderança). As informações fornecidas, que não devem conter dados que permitam a identificação da organização respondente, serão analisadas e estruturadas pela GPTW para disponibilização em banco de dados para consulta por outras empresas (disponível somente para aquelas que pagarem por este serviço em específico), a partir de critérios de porte, setor e região de atuação das organizações respondentes. Empresas com 99 colaboradores ou menos que tenham interesse em contribuir com o referido banco de dados, compartilhando suas práticas culturais, terão a opção de fazê-lo respondendo o mesmo questionário de forma opcional.

2.24. Conta da Empresa Contratante junto a Plataforma Connect

Após efetivo cadastro na Plataforma Connect, será criada uma conta ("Conta") individual para a Empresa Contratante, na qual serão armazenadas suas informações cadastrais, bem como aquelas relativas à utilização da Plataforma Connect. O representante legal da Empresa Contratante deverá criar uma senha sigilosa ("Senha") para o acesso à Plataforma Connect. Usuário e Senha deverão ser informados quando do acesso à Conta. A Empresa Contratante é a ÚNICA responsável por resguardar a confidencialidade de seu nome de usuário e, sobretudo, de sua Senha. O Usuário será o único responsável perante o GPTW, à SAD, aos demais usuários, terceiros ou quaisquer outras pessoas ou entidades, públicas ou privadas, afetadas pelas atividades que decorram de seu cadastro e que estejam vinculadas à respectiva Conta. A Empresa Contratante e seus representantes serão os únicos responsáveis por todo e qualquer ato praticado na Plataforma Connect por intermédio de sua Conta, desde já isentando a SAD e o GPTW de qualquer responsabilidade decorrentes de tais atos.

Caso a Empresa Contratante tome ciência de qualquer utilização não autorizada da sua Senha ou da sua Conta, deverá notificar imediatamente a SAD, por meio do e-mail atendimento@gptwbrasil.com.br, para que sejam adotadas as medidas necessárias para proteção dos seus dados.

A Empresa Contratante RECONHECE e ACEITA que a SAD poderá desativar a sua Conta nos seguintes casos:

a) se constatar que os dados de cadastro da Empresa Contratante são falsos ou inexatos e

b) se verificar que a Empresa Contratante e/ou algum de seus representantes vêm praticando na Plataforma Connect atos que infrinjam o presente Termo e/ou a legislação vigente.

2.25. Problemas no acesso

2.25.1. Na hipótese de haver problemas de acesso à Plataforma Connect, deverá a Empresa Contratante entrar em contato pelo e-mail atendimento@gptwbrasil.com.br relatando a ocorrência. Uma vez contactada a ocorrência, a SAD averiguará a procedência da solicitação e, se procedente, adotará as medidas cabíveis para solução do problema, incluindo se necessário o contato com a Empresa Contratante ao longo do horário comercial (das 9h às 18h), de segunda a sexta-feira nos dias úteis.

2.25.2. Não serão considerados problemas no acesso à Plataforma Connect eventuais interrupções decorrentes de manutenção preventiva ou, ainda, qualquer ocorrência alheia ao controle e diligência da SAD, relacionados a eventos de força maior ou caso fortuito.

2.25.3. O suporte técnico disponibilizado pela SAD restringe-se às questões operacionais da Plataforma Connect, exclusivamente no ambiente de sua plataforma operacional, não abrangendo problemas relacionados aos equipamentos e dispositivos utilizados pela Empresa Contratante, nem tampouco qualquer espécie de assistência in loco.

2.26. Contratação da Jornada de Certificação e Ranking GPTW: Produtos, serviços e benefícios contratados

2.26.1. Ao aceitar o presente Termo, a Empresa Contratante está contratando uma licença não exclusiva e intransferível para usar a Plataforma Connect com o objetivo de participar da Jornada de Certificação e Ranking GPTW e usufruir de seus respectivos benefícios.

2.26.2. Modalidades de contratação: A Jornada de Certificação e Ranking GPTW poderá ser contratado em 2 modalidades:

a) Anual, com pagamento à vista do plano de 12 meses, ou

b) Mensal, com pagamento de mensalidade, pelo período mínimo de 12 meses.

2.26.3. A escolha da modalidade do plano a ser contratado será realizada quando da contratação pelo Usuário da Jornada de Certificação e Ranking GPTW em <https://conteudo.gptw.com.br/planos>.

2.27. Preço e forma de pagamento

2.27.1. O preço e a forma de pagamento observarão os termos e as condições do plano comercial selecionado pela Empresa Contratante quando do ato da contratação da Jornada de Certificação e Ranking GPTW em <https://conteudo.gptw.com.br/planos>.

2.27.2. Eventual atraso por parte da Empresa Contratante no pagamento do preço acarretará a incidência de multa de 2% acrescida de juros de 0,033% por dia de atraso a contar do respectivo vencimento, incidentes sobre o valor da(s) parcela(s) não paga(s).

2.27.3. A renovação automática não será aplicada na contratação, visto que aplica-se quando a contratação se dá pelo modelo de assinatura online, ou seja, pelo site www.gptw.com.br, o que não é o caso dessa contratação da Funpresp-Exe. Quanto a renovação, será analisada proximamente ao término do contrato vigente.

2.28. Hipóteses upgrade

2.28.1. Em até 6 meses contatos da data da contratação, a Contratante poderá solicitar upgrade de seu plano. Se a modalidade de contratação for por assinatura mensal, a Contratante poderá solicitar seu upgrade diretamente na plataforma Connect, do contrário, a solicitação deverá ser direcionada a um consultor da SAD. Ao solicitar o upgrade, o plano vigente é automaticamente alterado junto com o valor da próxima mensalidade. A diferença no valor do plano será cobrada em uma fatura avulsa.

2.29. Renovação automática e reajuste do preço

2.29.1. Não se aplica a contratação da Funpresp-Exe.

2.29.2. Quando da contratação de assinatura on-line (ou seja, pelo site www.gptw.com.br), transcorridos 12 meses de contratação da Jornada de Certificação e Ranking GPTW, haverá renovação automática do contrato por mais 12 meses, salvo haja expressa manifestação da Empresa Contratante em sentido contrário com antecedência mínima de 30 dias antes do término do prazo de 12 meses. A renovação automática dar-se-á nos mesmos termos e condições contratuais vigentes, salvo no que se refere ao Preço, que sofrerá reajuste se positivo conforme Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou, em sua falta, por outro que o substitua, bem como a partir da variação cambial da moeda norte-americana e de outros fatores internos, tais como taxa de royalties e novas funcionalidades adicionadas aos nossos produtos e serviços.

2.30. Hipóteses de Cancelamento dos Serviços

2.30.1. **Cancelamento diante da manifestação expressa da Contratante pela não renovação do contrato** - Em não havendo a renovação do contrato por expressa manifestação da Empresa Contratante na forma do quanto disposto no item 4.4, os serviços contratados serão imediatamente cancelados após término do prazo de 12 (meses).

2.30.2. Cancelamento por iniciativa da Empresa Contratante

2.30.2.1. Independentemente da modalidade do plano contratado, anual ou mensal, na hipótese de a Empresa Contratante pretender cancelar o plano da Jornada de Certificação e Ranking GPTW antes do término do período contratado, não haverá devolução de valores já pagos, mesmo que a Pesquisa GPTW não tenha sido realizada.

2.30.2.2. O Contrato somente poderá ser resilido mediante envio de notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência e multa rescisória indenizatória de 40% (quarenta por cento) do saldo restante do Contrato. Após os primeiros 12 (doze) meses será dispensada a multa rescisória, podendo qualquer das Partes resilir este Contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.30.3. Cancelamento por iniciativa do GPTW

2.30.3.1. O SAD poderá realizar o cancelamento total ou parcial da conta ou da licença de uso da Plataforma Connect por justo motivo a qualquer tempo, sem aviso prévio e sem o dever de indenização ou reembolso de valores na hipótese de o Usuário e/ou a Empresa Contratante violar as regras deste Termo ou da Jornada de Certificação e Ranking GPTW como um todo, ou ainda infringir a legislação vigente.

2.30.4. Consequências do cancelamento dos serviços

2.30.4.1. Em todas as hipóteses de cancelamento dos Serviços referidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 acima, a Empresa Contratante perderá o direito (i) de uso do Selo de Certificação GPTW (mesmo que antes do prazo de 12 meses), bem como (ii) de receber premiações futuras (mesmo que tenha sido previamente reconhecida em um dos Rankings GPTW da qual o selo esteja vinculado), e (iii) de acesso ao Connect e demais vínculos, obrigando-se (iv) a remover imediatamente o selo cancelado de toda a sua comunicação institucional, seja interna ou externa.

2.30.4.2. O uso não autorizado pela Contratante do Selo de Certificação após o cancelamento dos Serviços Contratados ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis por parte da SAD.

2.31. Compromissos, autorizações e declarações da empresa contratante e do usuário

2.31.1. O Usuário, na qualidade de representante legal da Empresa Contratante, responsável pela leitura, interpretação e anuência ao presente Termo DECLARA, sob as penas da lei, que:

a)) possui PLENOS PODERES para, em nome da Empresa Contratante, interpretar e aceitar as condições constantes do Termo, bem como comprometer-se com todas as regras de participação da Jornada de Certificação e Ranking GPTW;

b) as informações por ele fornecidas à SAD no ato do cadastro da Empresa Contratante são absolutamente VERDADEIRAS, EXATAS, CORRETAS E ATUAIS, e, ainda,

c)) LEU, COMPREENDEU E ESTÁ INTEGRALMENTE DE ACORDO com a política de privacidade (LGPD) da SAD, referida no ANEXO I do presente Termo e disponível em <https://gptw.com.br/politica-de-privacidade/>;

d) LEU, COMPREENDEU E ESTÁ INTEGRALMENTE DE ACORDO com a Política de Anticorrupção e Compliance constante do ANEXO II do presente Termo.

2.32. A Empresa Contratante DECLARA estar ciente e de acordo que:

a) A Plataforma Connect poderá sofrer alterações e/ou atualizações, as quais serão sempre realizadas para melhorar, aperfeiçoar e

desenvolver o sistema, podendo ser apresentadas sob a forma de correções de erros, funções aprimoradas, novos módulos de software, funcionalidades adicionais e versões completamente novas, desde que não alterem a finalidade original da Plataforma Connect;

b) A Plataforma Connect poderá conter hiperlinks os quais direcionem o Usuário para outros conteúdos ou recursos, sendo que o Usuário tem ciência e concorda que nem a SAD nem a GPTW serão responsáveis pelos conteúdos e/ou recursos direcionados por estes hiperlinks;

c) A SAD poderá alterar periodicamente este Termo e/ou as regras de participação na Jornada de Certificação e Ranking GPTW, sendo que, na hipótese de alteração, a Empresa Contratante será avisada na próxima vez que acessar a Plataforma Connect;

d) As versões mais recentes do Termo e das regras de participação na Jornada de Certificação e Ranking GPTW encontrar-se-ão sempre disponíveis na Plataforma Connect para consulta, comprometendo-se a Empresa Contratante por intermédio de seus representantes a lê-los periodicamente;

e) Conforme o caso, os termos da GPL e LGPL, e informações sobre como obter acesso ao código GPL e código LGPL usadas neste produto, estão disponíveis em www.gnu.org.

f) O código GPL e código LGPL usados nos referidos códigos fonte desenvolvidos pela SAD são distribuídos SEM QUALQUER GARANTIA e estão sujeitos a direitos autorais de um ou mais autores;

g) O funcionamento da Plataforma Connect é passível de falhas, razão pela qual nem a SAD nem o GPTW garantem seu perfeito desempenho, devendo a Empresa Contratante, por intermédio de seus representantes, reportar o problema imediatamente à SAD pelo e-mail atendimento@gptwbrasil.com.br;

h) A utilização da Plataforma Connect pela Empresa Contratante após alterações deste Termo ou das regras de participação na Jornada GPTW será considerada uma aceitação tácita ao conteúdo alterado, e

i) Este Termo e as regras de participação na Jornada de Certificação e Ranking GPTW constituem o contrato integral entre o Usuário e a SAD, disciplinando todos os direitos e obrigações das Partes a partir, em detrimento a quaisquer outras tratativas anteriores entre elas estabelecidas relacionadas ao quanto ora contratado;

j) A Empresa Contratante reconhece que o material (metodologia, know-how, material impresso ou eletrônico e outros bens de propriedade intelectual) utilizado ao longo da Jornada de Certificação GPTW é de titularidade exclusiva do Great Place to Work Institute, obrigando-se a Contratante a respeitá-los e fazer respeitar, mesmo após o término deste Contrato, inclusive abstendo-se de fazer cópias a qualquer título, salvo com expressa e prévia anuência dos respectivos titulares.

k) A Empresa Contratante, enquanto titular do conteúdo obtido a partir da aplicação das pesquisas e metodologias utilizadas pelas Contratadas, (i) poderá utilizar o material impresso e eletrônico a ela disponibilizado ao longo da prestação dos Serviços Contratados da maneira que lhe convier, desde que devidamente respeitados os direitos de propriedade intelectual referidos no presente instrumento, restando desde já vedada a reprodução sem os devidos créditos, bem como sua utilização para a produção de obras derivadas de qualquer natureza, bem como (ii) autoriza desde já a SAD a compartilhar os resultados obtidos a partir da Jornada de Certificação e Ranking GPTW da Contratante com empresas parceiras para avaliação de eventuais oportunidades de consultoria nas áreas passíveis de melhoria.

2.33. A Empresa Contratante compromete-se:

a) a preparar uma campanha interna para comunicar previamente seus colaboradores a respeito da existência, dos termos e das condições de participação na Pesquisa GPTW;

b)) respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos intelectuais da SAD e do GPTW, mormente seus segredos, material, procedimentos, know-how e marcas de negócio ou qualquer outra propriedade intelectual destas ou de seus parceiros a qualquer título; e

c) a NÃO ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, total ou parcialmente.

2.34. A Empresa Contratante AUTORIZA desde já a SAD

a) a lhe enviar avisos, incluindo aqueles sobre alterações feitas neste Termo ou nas regras de participação na Jornada de Certificação e Ranking GPTW, preferencialmente por e-mail, mas também através de pop-ups na Plataforma Connect;

b) a compartilhar os resultados obtidos a partir da Jornada de Certificação e Ranking GPTW da Contratante com empresas parceiras para avaliação de eventuais oportunidades de consultoria nas áreas passíveis de melhoria.

2.35. Disposições Finais

2.35.1. É vedado à Empresa Contratante ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, total ou parcialmente, salvo se com concordância prévia e expressa da SAD, inclusive quanto ao conteúdo das aulas, que são de uso pessoal e intransferível pelo usuário(a).

2.35.2. A declaração de nulidade de qualquer disposição deste Termo não invalida nenhuma das demais.

2.35.3. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Termo constitui mera liberalidade, não sendo considerada novação ou renúncia a qualquer direito e, por consequência, não impedindo que a parte tolerante exija da outra o seu fiel cumprimento, a qualquer tempo.

2.35.4. A responsabilidade da SAD e do GPTW frente à Contratante por eventual inadimplemento contratual limita-se a eventuais danos diretos devidamente comprovados em juízo, excluindo-se expressamente lucros cessantes, danos morais e/ou quaisquer outros danos indiretos ou consequenciais, ficando ainda a responsabilidade por danos diretos antes referida limitada ao valor do preço total a ser pago pela Contratante por conta dos Serviços Contratados.

2.35.5. O Termo de Uso da Jornada de Certificação e Ranking GPTW é regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

2.35.6. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Termo e respectivas políticas, inclusive Política de Privacidade, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, SP.

2.36. Plano a ser contratado:

2.36.1. Plano PRO abrange os aspectos citados abaixo.

Resultados da pesquisa

Relatório GPTW	Modelo do Plano Basic	Modelo do Plano Pro	Modelo do Plano Performance
Inclui resultados da pesquisa por pergunta e análise dos pontos fortes e das oportunidades de melhoria.			
E-NPS Entenda se os seus funcionários se sentem engajados o suficiente para recomendar a sua empresa.	✓	✓	✓
IVR O IVR (velocidade da inovação) é a métrica que mede o nível da velocidade da sua empresa	✓	✓	✓
Estágios da liderança Esse indicador, tem o objetivo de identificar os perfis distintos de liderança existentes na sua empresa.	✓	✓	✓
Relatório de comentários Tenha acesso aos comentários dos seus funcionários na íntegra.	✗	✓	✓
Média geral por agrupamento Tenha acesso ao índice de satisfação por agrupamentos, como: cargos, áreas, gênero, idade, estado e entre outros.	✗	✓	✓
Tabulação completa dos resultados Veja um modelo de exemplo aqui .	✗	✗	✓
Leitura e interpretação dos resultados 1 apresentação online	✗	✗	✓
Great Place To Work.	Monday, January 8, 2024	©Great Place To Work® Institute, Inc. All Rights Reserved.	18

Pesquisa GPTW e benefícios

	Basic	Pro	Performance
Pesquisa Great Place to Work A maior referência em pesquisa de gestão para mensurar a qualidade do ambiente interno e da cultura organizacional, além de identificar a percepção dos funcionários sobre a organização e a liderança.	✓	✓	✓
Personalização da pesquisa Você irá escolher até 3 perguntas extras dentro de uma lista sugerida pelo GPTW. Você também poderá personalizar cargos e área, que chamamos de demografias, em até 11 opções disponíveis e 1 demografia adicional ao seu critério!	✗	✗	+3 afirmativas, +2 demografias e +1 agrupamento
Benchmarking Comparação dos resultados da pesquisa da sua empresa com os rankings das Melhores Empresas para Trabalhar.	1 benchmark (comparação com o Ranking Brasil)	1 benchmark (comparação com o Ranking Brasil)	2 benchmarks (comparação com Ranking Brasil + 1 Ranking a escolher)
Recomendações de práticas Através do algoritmo da nossa pesquisa, mapearemos as notas com oportunidades de melhoria e será sugerido práticas culturais para trabalhar os temas na sua empresa.	2 práticas	3 práticas	4 práticas
Acesso à comunidade Great Work Você se torna um membro da Comunidade GreatWork e tem acesso a conteúdos exclusivos!	✓	✓	✓
Página exclusiva para Empresas Certificadas Após ser certificada, sua empresa terá uma página exclusiva no site do GPTW e acesso à loja exclusiva do GPTW com itens personalizáveis!	✓	✓	✓
Great Place To Work.	Monday, January 8, 2024	©Great Place To Work® Institute, Inc. All Rights Reserved.	19

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor alocado no orçamento de 2024 para esta contratação, a Funpresp-Exe pagará à SAD CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 47.827.415/0001-05, o valor global referente ao Plano PRO, na categoria entre 100 e 499 funcionários, de R\$ 12.763,08 (doze mil e setecentos e sessenta e três reais e oito centavos), sendo o pagamento realizado à vista em data a ser acordada entre as partes e em conformidade com as informações constantes na proposta anexada ao processo, , conforme o quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Prestação de serviços da Jornada de Certificação - Pesquisa de Clima Organizacional Plano PRO	Serviço unitário	1	R\$ 12.763,08	R\$ 12.763,08
TOTAL					R\$ 12.763,08

3.2. Tabela com valores dos Planos:

Faixa de funcionários na sua empresa

Contrato mínimo de 12 meses
*cobrança recorrente, não compromete o limite do cartão

	Basic	Pro	Performance
Entre 30 e 99 funcionários	R\$ 543,29 Ou R\$ 6.519,48	R\$ 845,79 Ou R\$ 10.149,48	R\$ 1.390,29 Ou R\$ 16.683,48
Entre 100 e 499 funcionários	R\$ 797,39 Ou R\$ 9.568,68	R\$ 1.063,59 Ou R\$ 12.763,08	R\$ 1.922,69 Ou R\$ 23.072,28
Entre 500 e 999 funcionários	R\$ 1.148,29 Ou R\$ 13.779,48	R\$ 1.801,69 Ou R\$ 21.620,28	R\$ 2.527,69 Ou R\$ 30.332,28
Entre 1.000 e 4.999 funcionários	R\$ 1.499,19 Ou R\$ 17.990,28	R\$ 2.237,29 Ou R\$ 26.847,48	R\$ 3.616,69 Ou R\$ 43.400,28
Acima de 5.000 funcionários	R\$ 3.780,15 Ou R\$ 45.361,80	R\$ 4.093,65 Ou R\$ 49.123,80	R\$ 5.016,28 Ou R\$ 60.195,30

Great Place To Work.

Monday, January 8, 2024

©Great Place To Work® Institute, Inc. All Rights Reserved.

21

3.3. Ressalta-se que as despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos do item orçamentário de Gestão de Pessoas presentes no Plano de Gestão Administrativa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)"
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor, de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas avalia que o presente objeto possui natureza singular, sendo um serviço técnico especializado e possui notória especialização, pois o conteúdo programático e a instituição que fornecerá a capacitação demonstram que a seleção afasta o grau de subjetividade, podendo ser medido por critérios objetivos, se enquadrando na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade para cada caso concreto que se apresenta." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa na especificidade da Jornada de Certificação e Ranking GPTW.

4.12. Potenciais benefícios da Jornada de Certificação e Ranking GPTW:

4.12.1. Pesquisa GPTW - O que é a Pesquisa GPTW

4.12.1.1. Index é referência global em pesquisa de gestão para mensurar a qualidade do ambiente interno e da cultura organizacional, além de identificar a percepção dos funcionários sobre a organização e a liderança. A Pesquisa GPTW é a ferramenta utilizada pelo GPTW para avaliar a experiência do colaborador com a organização de acordo com a metodologia GPTW.

4.12.1.2. O modelo GPTW, criado por Robert Levering e Amy Lyman em conjunto com uma equipe de consultores de gestão com anos de experiência em pesquisas de clima convencionais, é baseado em milhares de entrevistas com funcionários conduzidas por mais de uma década para o livro The 100 Best Companies to Work for in America (com Milton Moskowitz) e A Great Place to Work.

4.12.1.3. A equipe originalmente responsável criou uma lista de mais de 100 afirmativas, derivadas diretamente das transcrições das entrevistas realizadas por Robert e Milton, assim como as entrevistas adicionais feitas por Robert e Amy para o lançamento da segunda edição de The 100 Best Companies to Work for in America. Essas afirmativas foram então reduzidas para as 63 afirmativas centrais, e divididas em subdimensões – que agora formam as 5 dimensões do modelo GPTW. Essas mesmas afirmativas também são utilizadas na pesquisa GPTW.

4.13. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.13.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado..

4.13.2. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

4.13.3. A SAD, na qualidade de afiliada brasileira da GPTW, detém em caráter de exclusividade a licença para explorar em território nacional os direitos sobre os métodos e tecnologias criados e desenvolvidos pela GPTW, incluindo-se dentre eles a Jornada de Certificação e Ranking GPTW, que certifica e reconhece os melhores ambientes de trabalho em mais de 100 países ao redor do mundo.

4.14. Da notória especialização do Contratado

4.14.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.14.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.14.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.15. A notória especialização se manifesta por meio da instituição reconhecida pelo mercado na prestação desse tipo de serviço e comprovada através do portfólio da empresa e/ou de seus serviços específicos, conforme documentos que seguem anexo a este processo.

4.16. A Jornada de Certificação e Ranking GPTW, disponibilizado por intermédio da plataforma GPTW Connect ("Plataforma

Connect”) de titularidade exclusiva da SAD CONSULTORIA LTDA.

4.16.1. O GPTW (Great Place to Work Institute, Inc) é empresa global com sede nos Estados Unidos que presta serviços de consultoria de avaliação de ambiente de trabalho, mediante a aplicação de método e tecnologia próprios, com o intuito de propiciar um melhor ambiente laboral e, sobretudo, melhorar o desempenho de empresas no mercado de trabalho.

4.17. Nesse sentido, entendemos que a contratação com a da empresa SAD CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 47.827.415/0001-05, poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111º, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos no conteúdo programático do curso e os documentos anexados ao processo.

5. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será realizada com vistas a reforçar a assertividade do processo de Clima Organizacional e atender ao objetivo estratégico da Funpresp-Exe nº 07 "Zelar pelo Clima e Engajamento Organizacional" no Projeto Selo "Great Place to Work".

5.2. Tratam-se de medidas para fortalecer a Fundação com a obtenção do selo, avaliar a experiência do profissional com o objetivo de ouvir as opiniões dos funcionários, entender as práticas existentes, obter dados para a tomada de decisão, evoluir a partir de planos de ação e conquistar a Certificação.

5.3. A contratação desse tipo de serviço é uma medida que tem o intuito de reforçar o processo de clima organizacional por meio da contratação de empresa especializada e reconhecida no mercado para identificação e avaliação dos fatores organizacionais presentes na Fundação através da coleta das percepções dos profissionais, além de gerar insumos de aspectos positivos e oportunidades de melhorias para ações na Fundação.

5.4. O selo de Certificação GPTW é uma forma de proporcionar a validação da cultura presente na Fundação e servir como um fator de atração para profissionais. No momento que uma pessoa entra em contato com uma vaga em determinada organização e identifica esse selo, passa a ser um elemento a mais de atração e o desejo de fazer parte do time é ampliado.

5.5. A Funpresp-Exe busca práticas diferenciadas e utilizadas no mercado que possam levá-la ao aprimoramento de seus processos para a qualidade e a excelência em suas ações.

5.6. Em consonância com o orçamento previsto, esta gerência propõe a utilização dos recursos do item orçamentário de Gestão de Pessoas presentes no Plano de Gestão Administrativa para custear a contratação na prestação de serviços de Jornada de Certificação - Pesquisa de Clima Organizacional, com vistas a reforçar a assertividade do processo de Clima Organizacional e atender ao objetivo estratégico da Funpresp-Exe nº 07 "Zelar pelo Clima e Engajamento Organizacional" no Projeto Selo "Great Place to Work". A presente ação enquadra-se como ação de valorização do quadro funcional, manutenção e desenvolvimento do clima organizacional, com vista ao bem-estar no ambiente de trabalho.

5.7. Desta forma, encaminhamos proposta de contratação da SAD CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 47.827.415/0001-05 para a prestação de serviços da Jornada de Certificação - Pesquisa de Clima Organizacional.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

6.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

6.3. Assegurar a realização dos serviços, se atendidos os requisitos necessários;

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

6.6. Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

7.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.3. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta

comercial e deste instrumento.

8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.
- 8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

10. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

- 10.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.
- 10.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 10.3. O pagamento será realizado de acordo com o valor acordado com a contratada.
- 10.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail da codes.gepes@funpresp.com.br.
- 10.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 10.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a contratação.

12. **GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. **REAJUSTE**

- 13.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas do item orçamentário de Gestão de Pessoas presentes no Plano de Gestão Administrativa

Brasília, 20 de junho de 2024.

De acordo.
Aprovo o presente projeto básico.

DS
CDSa



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 20/06/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

DS
RMT



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 20/06/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Rubrica
PLA



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 20/06/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

DS
TSM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161446** e o código CRC **B24A650A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000130/2024-44
SEI nº 0161446
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

DS
CDSa

DS
RMT

Rubrica
PLA

DS
TSM

Renovação da Jornada de Certificação & Ranking

**Construir uma sociedade melhor,
transformando cada organização
em um Great Place To Work® FOR ALL.**



O Efeito Great Place To Work

Liderança

01

Liderança

Escutar
Inspirar
Falar
Cuidar
Desenvolver
Apreciar
Celebrar
Compartilhar
Contratar

Pessoa

02

Experiência

Confiança
Orgulho
Camaradagem
For All

Pessoa

03

Cultura

Colaboração
Inovação
Agilidade
Diversidade
Equidade
Inclusão
Pertencimento
Bem-estar

Pessoa

04

Performance

Lucro
Produtividade
Eficiência
Satisfação do Cliente
Impacto Social
Resiliência no Mercado
Atração de Talentos
Permanência de Talentos

Pessoa

Great Place To Work®

DS
CDSA

DS
RMT

Rubrica
PLA

DS
TSM

A excelência
começa com
a liderança.

Líderes moldam
a experiência.

Experiência
define a cultura.

Cultura impulsiona
a performance.

Como funciona?

^{DS}
CDSA

^{DS}
RMT

^{Rubrica}
PLQ

^{DS}
TSM

Como funciona sua Jornada GPTW

Após a renovação do seu plano, a plataforma connect estará atualizada para a aplicação da sua Pesquisa de Clima. Veja nossa linha do tempo para lembrar como é a sua Jornada de Certificação e Ranking com a gente:



DS
CDSA

DS
RM+

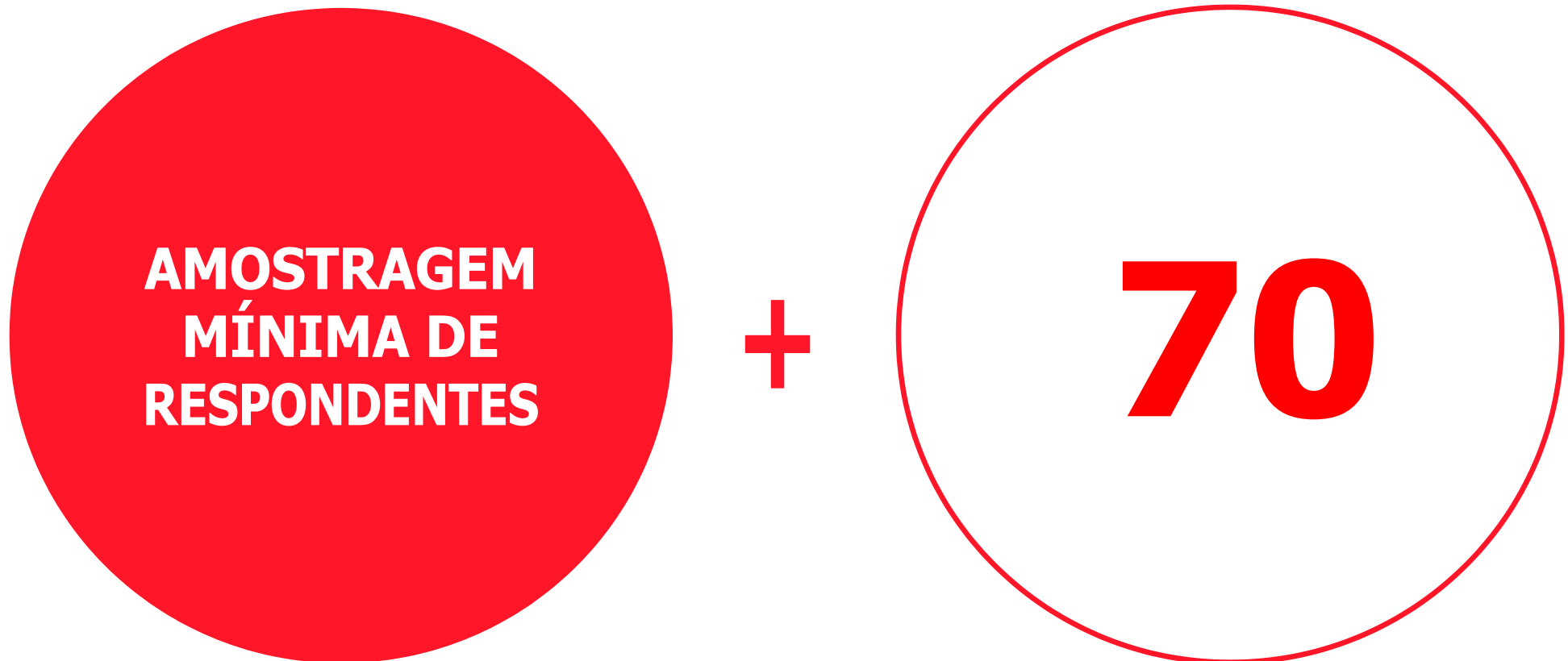
Rubrica
PLA

DS
TSM

*Empresas acima de 100 funcionários preenchem também os Pilares For All

Critérios para sua nova certificação

Para conquistar a certificação, sua organização precisará atingir a **amostragem mínima de respondentes** (calculada a partir do número total de colaboradores) e alcançar pelo menos **70 pontos na pesquisa** GPTW Trust Index. Além disso, é fundamental cumprir nossos critérios de auditoria. Após o período de 15 dias em que a pesquisa fica disponível para ser respondida, faremos uma breve análise em até 3 dias úteis para a liberação do selo.



Selo válido por 12 meses



Comunicação aos colaboradores

A sua empresa é responsável pela comunicação dos empregados sobre o acesso à pesquisa GPTW e prazo para respondê-la. Nós te ajudamos disponibilizando os **materiais de comunicação**, e você pode acompanhar o andamento da sua pesquisa, pelo Connect.



DS CDSa DS RMT Rubrica PLW DS TSM

Concorra aos rankings elegíveis

Todas as empresas certificadas são elegíveis a participar dos **rankings das Melhores Empresas** Para Trabalhar, sem nenhum custo adicional



Critérios de participação dos rankings



Continue com a gente

Comunidade Great Work



Great Place To Work®

Página de certificadas

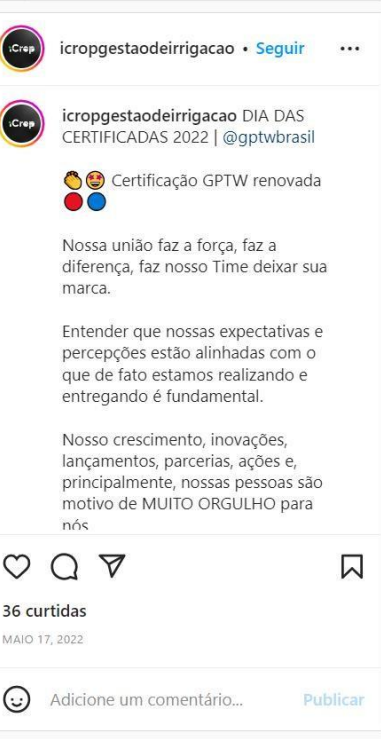
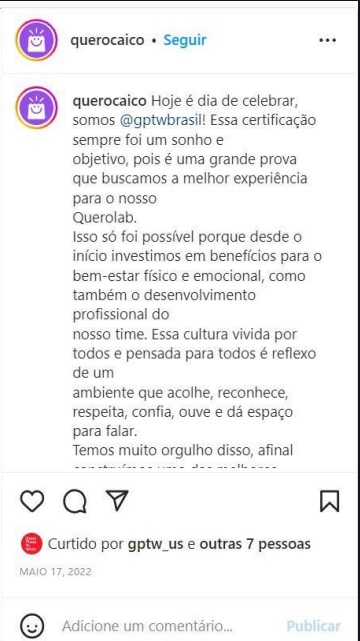


Wednesday, August 28, 2024

©Great Place To Work® Institute, Inc. All Rights Reserved.

🌀 Dia das Certificadas 🌀

Um dia cheio de depoimentos e conexão entre os colaboradores das empresas que conquistaram a Certificação!



#GreatExperience

"Foi uma experiência nunca vivida, estamos iniciando o processo de estruturação da nossa área de Recursos Humanos e essa certificação nos auxiliará nessa continuidade até chegar à excelência em todas as fases, além de nos colocar em um patamar mais alto em relação a credibilidade das demais pessoas/empresas."

Ana Leal da Guayaki Yerba Mate Brasil

"A metodologia da pesquisa está bem conectado com os desafios atuais, o que nos ajuda a ter um excelente diagnóstico de clima organizacional. Além disso, a linguagem do questionário é bem acessível, o que é um diferencial no momento da aplicação, e na montagem do plano de trabalho."

Cavalcante da NORSA REFRIGERANTES S.A

"Entendemos que a Certificação é extremamente importante e nos ajuda a fazer uma reflexão sobre nossas práticas."

Siqueira da Fusopar Parafusos Ltda

"Eu indico o GPTW de olhos fechados, é uma pesquisa com muita credibilidade e coerência. Acredito no método, nas referências e práticas que conseguimos com a realização dessa pesquisa. Super recomendo!"

Sandra Oliveira da AMOR SAUDE LTDA



E se a minha empresa não for certificada?

^{DS}
CDSA

^{DS}
RMT

^{Rubrica}
PLQ

^{DS}
TSM



Empresas **não certificadas poderão aplicar uma nova pesquisa após 3 meses, por uma taxa de 40%do valor do plano atual.**

A nova tentativa poderá ser realizada em até 6 meses contados da data da primeira pesquisa.

^{DS}
CDSA ^{DS}
RMT ^{Rubrica}
PLQ ^{DS}
TSM

Plano Pró

DS

CDSA

DS

RMT

Rubrica

PLQ

DS

TSM

Meu plano atual

O Pró entrega:

Relatório GPTW

Inclui resultados da pesquisa por pergunta e análise dos pontos fortes e das oportunidades de melhoria

E-NPS

Entenda se os seus funcionários se sentem engajados o suficiente para recomendar a sua empresa.

IVR

O IVR (velocidade da inovação) é a métrica que mede o nível da velocidade da sua empresa

Estágios da liderança

Esse indicador, tem o objetivo de identificar os perfis distintos de liderança existentes na sua empresa.

Gráficos por agrupamento

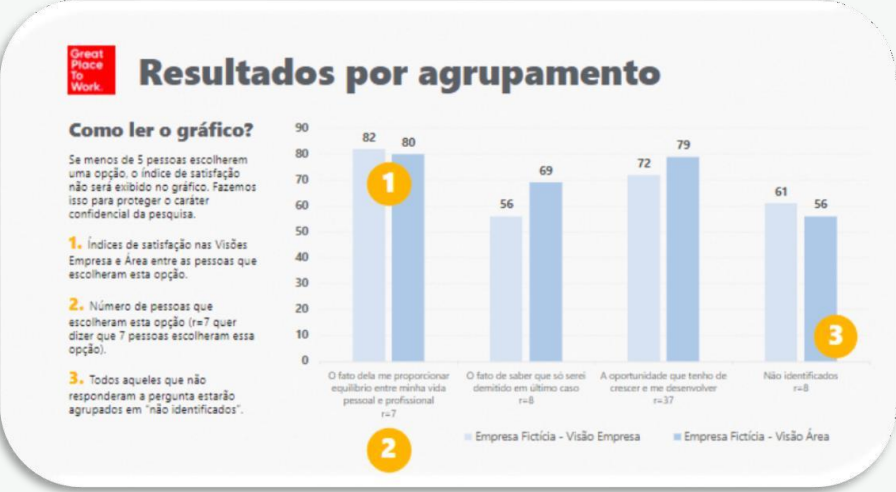
Tenha acesso ao índice de satisfação por agrupamentos, como: cargos, áreas, gênero, idade, estado e entre outros.
São 18 agrupamentos no total

Relatório de Comentários

Tenha acesso aos comentários dos seus funcionários na íntegra.

Respostas das 2 perguntas abertas:

O que torna sua empresa um excelente local de trabalho, e O que poderia ser melhorado na sua empresa?



Opção de Upgrade para o Plano Performance

Benefícios além do plano Pro:

Personalização da Pesquisa

Você poderá:

- Escolher até 3 perguntas extras dentro de uma lista sugerida pelo GPTW;
- Ajustar linguagem na pesquisa pata termos de Gestão, Pessoas e Empresa
- Personalizar cargos e áreas, em até 11 opções disponíveis
- Incluir 1 agrupamento adicional ao seu critério

Tabulação completa dos resultados

Veja um modelo de [exemplo aqui](#).

Leitura e interpretação os resultados

1 apresentação online de até 1h com consultor GPTW

Reunião de Onboarding ao vivo

Orientação semanal sobre os passos para configuração da pesquisa



DS CDSA DS RMT Rubrica PLQ DS TSM

Resultados da pesquisa

Relatório GPTW

Inclui resultados da pesquisa por pergunta e análise dos pontos fortes e das oportunidades de melhoria.

Modelo do Plano Basic

Modelo do Plano Pro

Modelo do Plano Performance

E-NPS

Entenda se os seus funcionários se sentem engajados o suficiente para recomendar a sua empresa.



IVR

O IVR (velocidade da inovação) é a métrica que mede o nível da velocidade da sua empresa



Estágios da liderança

Esse indicador, tem o objetivo de identificar os perfis distintos de liderança existentes na sua empresa.



Relatório de comentários

Tenha acesso aos comentários dos seus funcionários na íntegra.



Média geral por agrupamento

Tenha acesso ao índice de satisfação por agrupamentos, como: cargos, áreas, gênero, idade, estado e entre outros.



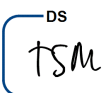
Tabulação completa dos resultados

Veja um modelo de [exemplo aqui](#).



Leitura e interpretação dos resultados

1 apresentação online



Pesquisa GPTW e benefícios

Pesquisa Great Place to Work

A maior referência em pesquisa de gestão para mensurar a qualidade do ambiente interno e da cultura organizacional, além de identificar a percepção dos funcionários sobre a organização e a liderança.

Personalização da pesquisa

Você irá escolher até 3 perguntas extras dentro de uma lista sugerida pelo GPTW. Você também poderá personalizar cargos e área, que chamamos de demografias, em até 11 opções disponíveis e 1 demografia adicional ao seu critério!

Benchmarking

Comparação dos resultados da pesquisa da sua empresa com os rankings das Melhores Empresas para Trabalhar.

Recomendações de práticas

Através do algoritmo da nossa pesquisa, mapearemos as notas com oportunidades de melhoria e será sugerido práticas culturais para trabalhar os temas na sua empresa.

Acesso à comunidade Great Work

Você se torna um membro da Comunidade GreatWork e tem acesso a conteúdos exclusivos!

Página exclusiva para Empresas Certificadas

Após ser certificada, sua empresa terá uma página exclusiva no site do

Great Place To Work®

Basic



1 benchmark
(comparação com
o Ranking Brasil)

GPTW e acesso à loja exclusiva do GPTW com itens personalizáveis!

Pro



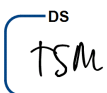
1 benchmark
(comparação com
o Ranking Brasil)

Performance



+3 afirmativas,
+2 demografias e
+1 agrupamento

2 benchmarks (comparação
com Ranking Brasil + 1
Ranking a escolher)



2 práticas

3 práticas

4 práticas



DS

CDSA

DS

RMT

Rubrica

PLQ

DS

TSM

Atendimento e suporte

Realizado pela nossa equipe de atendimento.

 Estamos aqui!

Larissa



Customer Success

Quem irá me apoiar depois de renovar?

Canal de Onboarding



Vídeos, materiais e
plantão de dúvidas
semanal.

Quem irá me apoiar depois
de aplicada a pesquisa?

Time de atendimento



Suporte / Acesso / Sol.
Financeira etc.

Renovação mantendo plano atual

Contratação mínima de 12 meses

Pro

Entre 30 e 99 funcionários

R\$ 845,79
Ou R\$ 10.149,48

Entre 100 e 499 funcionários

R\$ 1.063,59
ou R\$ 12.763,08

Entre 500 e 999 funcionários

R\$ 1.801,69
Ou R\$ 21.620,28

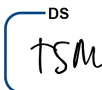
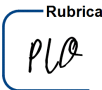
Entre 1.000 e 4.999 funcionários

R\$ 2.237,29
Ou R\$ 26.847,48

Acima de 5.000 funcionários

R\$ 4.093,65
Ou R\$ 49.123,80

Opte também pela opção de renovação automática, em cada aniversário, seu plano renovado,.
Pagamento via cartão de crédito rotativo (não compromete o seu limite).



Opções de plano para Up-grade

Performance

Entre 30 e 99 funcionários	R\$ 1.390,29 Ou R\$ 16.683,48
Entre 100 e 499 funcionários	R\$ 1.922,69 Ou R\$ 23.072,28
Entre 500 e 999 funcionários	R\$ 2.527,69 Ou R\$ 30.332,28
Entre 1.000 e 4.999 funcionários	R\$ 3.616,69 Ou R\$ 43.400,28
Acima de 5.000 funcionários	R\$ 5.016,28 Ou R\$ 60.195,30

DS

CDSA

DS

RMT

Rubrica

PLQ

DS

TSM

Para ampliar seu relatório

DS

CDSA

DS

RMT

Rubrica

PLQ

DS

TSM

Relatórios e entregas extras

 **Quantidade de colaboradores**

 **Investimento**



Relatório Trust Index



30-99	R\$ 7.187,40
100-499	R\$ 10.309,20
500-999	R\$ 10.454,40
1000-4999	R\$ 18.208,08
+ 5000	R\$ 25.542,00



GPTW Convida



R\$ 2.329,00

Convite realizado pelo GPTW aos colaboradores, explicando e reforçando o intuito da pesquisa, o nosso papel e o papel do funcionário neste processo.

Duração: 30 minutos

Plataforma: Zoom, Teams, Google ou outro link de preferência da empresa

Apresentação **não customizável e exclusivamente online**



Para ampliar seu relatório

 **Quantidade de colaboradores**

 **Investimento**



2ª aplicação de Pesquisa



30-99

R\$ 2.607,79

100-499

R\$ 3.827,47

500-999

R\$ 5.511,79

1000-4999

R\$ 7.196,11

+ 5000

R\$ 16.575,90



Apresentação de Resultados



R\$ 4.174,50

Nossa especialista apresenta o seu relatório trazendo alguns insights de como tirar os melhores resultados do seu relatório.

DS
CDSA

DS
RMT

Rubrica
PLQ

DS
TSM



Importante:

DS

CDSA

DS

RMT

Rubrica

PLQ

DS

TSM

Revisando as Regras da pesquisa

Não é permitido:

- a)Influenciar ou dificultar de qualquer forma a liberdade dos funcionários nas respostas da pesquisa;
- b)Reunir e/ou acompanhar os funcionários para o preenchimento do formulário;
- c) Oferecer prêmios de qualquer espécie aos funcionários na tentativa de obter a certificação GPTW;
- d) Atrelar a PLR dos funcionários não líderes à avaliação da empresa na pesquisa;
- e) Insinuar ou indicar possibilidade de punições aos funcionários caso a empresa não obtenha a certificação ou colocação no ranking;
- f)Entregar brindes aos funcionários que responderem à pesquisa;
- g) Pressionar os funcionários a responder à pesquisa (como mensagens informais perguntando se a pesquisa foi respondida);
- h)Pedir qualquer tipo de comprovação de resposta da pesquisa aos funcionários;
- i)Explicitar ou influenciar o tipo de resposta que é considerada para a média da pesquisa.

DS

CDSa

DS

RMT

Rubrica

PLR

DS

TSM

Outras informações

- **O prazo de aplicação da Pesquisa GPTW é de 6 meses desde a data da renovação da Jornada e precisa ser finalizada até o último dia desse período.**
- **Com o atingimento dos critérios necessários, o selo de Certificação GPTW tem validade de 12 meses e, para utilizá-lo, a empresa deverá estar em dia com as mensalidades da Jornada de Certificação.**
- **Para o cancelamento do contrato, é necessário aviso prévio com 30 dias de antecedência e pagamento deste período.**
- **O cancelamento implica, também, na desativação do selo e do acesso ao GPTW Connect.**
- **O contrato será automaticamente renovado após 1 ano.**

Melhor para as pessoas,
para os negócios
e para a sociedade.

Contato

SEU NOME AQUI

SEU E-MAIL

xxxxxxx@gptw.com.br

www.gptw.com.br

^{DS}
CDSA

^{DS}
RMT

^{Rubrica}
PLQ

^{DS}
TSM